**ORIENTAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DE POA JUNTO AO SIP/POA DA ADAPAR**

Sobre o processo de transferência de titularidade do estabelecimento registrado junto ao Serviço de Inspeção Estadual, os responsáveis legais deverão estar cientes do que segue:

* A transferência de titularidade aplicar-se-á nos casos em que ocorre a alteração de pessoa jurídica (CNPJ), ou pessoa física (CPF), titular do registro do estabelecimento perante o SIP/POA.
  + Nota: *Considerando que o que individualiza uma pessoa jurídica é a sua inscrição junto o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a alteração da razão social ou quadro societário no contrato social não implica na criação de nova pessoa jurídica, uma vez que permanece o mesmo CNPJ. Portanto, neste caso apenas cabe ao titular apresentar atualização do cadastro junto à Adapar.*
* Da obrigatoriedade de comunicação imediata acerca da venda ou locação do estabelecimento registrado ao serviço oficial;
* Do preenchimento e entrega de requerimento específico de Transferência de Titularidade, assinado pelos responsáveis legais anterior e atual;
* Nos casos de recusa do comprador ou locatário de promover a transferência de titularidade do registro, o titular deverá comunicar imediatamente o serviço oficial de inspeção (art. 19 do DECRETO ESTADUAL 3005/200);
* Enquanto não concluída a transferência de titularidade, o titular do registro responderá pelas irregularidades encontradas pelo serviço oficial (art. 19 do DECRETO ESTADUAL 3005/200);
* Caso o titular tenha notificado a venda ou locação e o novo responsável legal não apresentar documentação necessária ao processo de transferência de titularidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o registro será CANCELADO (art. 19 do DECRETO ESTADUAL 3005/200);
* Não serão aceitas alterações no projeto aprovado, de qualquer natureza e em qualquer tempo, sem a prévia autorização do Serviço Oficial de Inspeção.
* Da obrigatoriedade de envio mensal de relatório de produção e comercialização pelo novo responsável legal, bem como dados nosográficos nos casos de matadouros.
* Da obrigatoriedade do pagamento de TAXA de TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, sendo que a emissão do boleto deve ser emitida pelo esabelecimento ingresssante, diretamente no site da Adapar (<https://www.reida.adapar.pr.gov.br/daeda/boletoPublico.do?action=carregarInterfaceConsultar>).
* Da obrigatoriedade da empresa solicitar cancelamento neste órgão nos casos em que a mesma obtenha registro em outra instância de inspeção, evitando assim a dupla fiscalização (Lei 10.799 art. 10º).
* Da obrigatoriedade de atualização do Programa de Autocontroles, bem como dos rótulos dos produtos fabricados.
* Quando houverem registros de produtos contemplados na transferência, a critério da GIPOA, será concedido prazo não superior a 30 (trinta) dias para atualização dos rótulos, que deve ser apresentada ao SIP/POA mediante formulário específico de alteração de rótulo.
* A empresa ingressante terá autorização para produzir somente produtos listados na “Relação de Produtos Registrados” emitido por FDA da GIPOA. Portanto, caso não tenham sido contemplados prodtos no requerimento de transferencia, a nova empresa deverá registrar os seus produtos antes de iniciar as atividades.

São documentos necessários para promover a transferência de titularidade do registro do SIP/POA:

* **Requerimento de transferência** de titularidade (modelo disponível no site da ADAPAR) assinado pelas duas partes interessadas, com firma reconhecida (responsável legal anterior e ingressante).
* **Contrato social** da nova empresa.
* Cartão de **CNPJ** ou CAD PRO.
* Comprovante de **propriedade** ou contrato de uso da propriedade (ou contrato de arrendamento, venda, ou outro documento que comprove a transferência).
* Cópia do **RG e CPF** do responsável legal da empresa ingressante.
* **Declaração de ciência** de termo de compromissos não concluídos, projetos em processos de aprovação ou cronogramas de obras anteriores em andamento.
* **Programa de Autocontroles** atualizado, aprovado pelo responsável legal da empresa ingressante e RT.
* No caso de não haverem produtos registrados contemplados no requerimento de transferência, apresentar formulário de **registro dos produtos** que pretende produzir, com recolhimento das respectivas taxas (somente devem ser analisados produtos previstos no memorial econômico sanitário aprovado).
* Para os produtos contemplados no requerimento de transferência, apresentar alteração de rótulo.
* Para MATADOUROS, o titular ingressante deve apresentar contrato com empresa credenciada para realizar inspeção, conforme portaria 158/2014 da ADAPAR **e indicação de veterinário inspetor**.
* Contrato de **responsabilidade técnica** homologado pelo conselho de classe.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE REGISTRO DE INDUSTRIAS DE POA GIPOA/ADAPAR

março / 2024